**Operacional de Armazenagem**

**Operador de Empilhadeira**

**Ao efetuar a movimentação mecanizada interna dos produtos**

1) Deverá conforme a solicitação do Conferente responsável pelo recebimento movimentar os paletes necessários para acondicionar as cargas, colocando-os em local que propicie agilidade nas operações;

2) Deverá remover os paletes cheios de mercadorias para local apropriado para receber as conferências do processo de recebimento de produtos;

3) Deverá movimentar os paletes com produtos para o local definido pelo Fiel de Armazém ou pelo Conferente responsável pelo recebimento e efetuar o armazenamento, obedecendo as seguintes condições:

a) O empilhamento máximo permitido para cada tipo de produto;

b) Alinhamento das ruas e pilhas, de forma que a organização do armazém prevaleça;

c) Verificar se a resistência das caixas é propicia para o empilhamento que está sendo realizado, visando evitar o tombamento de pilhas pós-arrumação;

d) Armazenar os produtos obedecendo a separação por códigos, visando facilitar a localização e separação quando da saída;

e) Seguir as instruções adicionais do Fiel de Armazém;

f) Anotar em formulário próprio os paletes movimentados e entregar ao Fiel de Armazém ou Conferente para lançamento no apontamento de serviços, para que haja a cobrança dos serviços efetivamente realizados.

**Ao operar a máquina empilhadeira**

1) Deverá utilizar os EPI’s entregues pela empresa, adequados para cada tipo de produto;

2) Deverá solicitar instruções ao Fiel de Armazém sempre que julgar necessário ou desconhecer o produto que irá movimentar;

3) Deverá respeitar os limites máximos e mínimos de empilhamento dos produtos, demonstrados em embalagens ou fornecidos pelo Fiel de Armazém;

4) Verificar se os produtos não oferecem riscos à sua integridade física ou dos demais funcionários e pessoas do local;

5) Efetuará a operação do equipamento empilhadeira de forma segura a obedecer às sinalizações do local;

6) Deverá paralisar a operação caso observe qualquer sinal de risco de acidente;

7) Deverá paralisar a operação caso observe que sua máquina empilhadeira apresente algum problema que interfira na segurança das pessoas, instalações e mercadorias;

8) Deverá alinhar as ruas e pilhas de forma a preservar a estética e organização do local de armazenamento;

9) Deverá negar carona a qualquer que a solicitar.

Importante: Deverá cumprir ordens somente de seus superiores hierárquicos lembrando que é de obrigação do Operador de Empilhadeira estar com sua habilitação totalmente legalizada e em dia, e avisar a empresa com antecedência de 02 meses antes o vencimento da mesma, para que haja tempo hábil para providências quanto a sua renovação, a fim de não prejudicar o andamento do serviço na operação.

**Ao realizar o empilhamento**

Deverá respeitar o empilhamento máximo permitido para cada tipo de produto que estará estampado nas embalagens ou serão determinados pelo Fiel de Armazém, sendo:

1) Alinhamento das ruas e pilhas de forma que a organização do armazém prevaleça;

2) Verificar se a resistência das caixas é propicia para o empilhamento que está sendo realizado, visando evitar o tombamento de pilhas pós-arrumação;

3) Armazenar os produtos obedecendo a separação por códigos, visando facilitar a localização e separação quando da saída;

4) Seguir as instruções adicionais do Fiel de Armazém;

5) Deverá passar para o conferente a quantidade de paletes movimentados para posterior lançamento de serviços executados para que haja a cobrança dos serviços efetivamente realizados.

**Ao efetuar a inspeção diária de empilhadeiras**

Deverá para controle de manutenção das empilhadeiras ser preenchido diariamente o *Relatório de Inspeção Diária de Equipamentos* (anexo 13), onde:

1) Cada operador tem seu equipamento específico e deverá zelar para mantê-lo sempre em perfeitas condições de trabalho e segurança.

2) Nesta ficha serão checados os seguintes itens: óleo do cárter, óleo do hidráulico, óleo de embreagem, sistema de refrigeração/arrefecimento, sistema de freios, sistema hidráulico, sistema de direção, sistema elétrico, pneus rodas, sendo que o operador assinará diariamente a ficha de inspeção ao término da vistoria.

3) As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas por escrito no *Relatório de Inspeção Diária de Equipamentos* (anexo 13) e comunicadas ao Fiel de Armazém.

Obs.: A pasta com os relatórios diários deverá ficar de posse do Fiel de Armazém em arquivo suspenso para fácil acesso quando solicitado.

**Ao efetuar a movimentação mecanizada para saída de mercadorias**

1) Deverá conforme a solicitação do Conferente responsável pelo recebimento movimentar os paletes necessários para acondicionar as cargas, colocando-os em local que propicie agilidade nas operações;

2) Deverá remover os paletes cheios de mercadorias para local apropriado para receber as conferências do processo de recebimento de produtos;

3) Deverá movimentar os paletes com produtos para o local definido pelo Fiel de Armazém ou pelo Conferente responsável pelo recebimento e efetuar o armazenamento, obedecendo as seguintes condições:

A) O empilhamento máximo permitido para cada tipo de produto;

B) Alinhamento das ruas e pilhas, de forma que a organização do armazém prevaleça;

C) Verificar se a resistência das caixas é propicia para o empilhamento que está sendo realizado, visando evitar o tombamento de pilhas pós-arrumação;

D) Armazenar os produtos obedecendo a separação por códigos, visando facilitar a localização e separação quando da saída;

E) Seguir as instruções adicionais do Fiel de Armazém e do Auxiliar de Fiel de Armazém;

F) Deverá passar para o conferente a quantidade de paletes movimentados para posterior lançamento dos serviços executados para que haja a cobrança dos serviços efetivamente realizados;